

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	536/XV/1.a
Proponente/s:	Deputada Única Representante do Pessoas-Animais-
	Natureza (PAN)
Título:	Garante a publicação em Diário da República das
	Diretivas e de outro direito derivado da União Europeia e
	de Organizações Internacionais de que Portugal seja
	parte, procedendo à alteração da Lei n.º 74/98, de 11 de
	novembro
A iniciativa pode envolver, no ano	NAO
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do	
artigo 120.º do Regimento)?	
A iniciativa respeita o limite de não	
renovação na mesma sessão legislativa,	SIM
(n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º	
3 do artigo 120.º do Regimento)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não paraco justificar so
(artigo 142.º do Regimento, para efeitos do	Não parece justificar-se
n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem	SIM. A proponente solicita o agendamento da iniciativa
pedido de arrastamento?	para a <u>reunião plenária do próximo dia 17 de</u>
	fevereiro, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º
	354/XV/1.a(IL).



Comissão competente em razão da	Comissão de Assuntos Europeus (4.ª)
matéria e eventuais conexões:	

Observação: Altera a Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, «Publicação, identificação e formulário dos diplomas»

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 6 de fevereiro de 2023

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane